



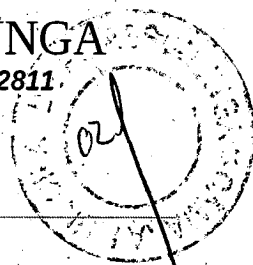
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4816 PROJETO DE LEI Nº 189/2015

“Visa denominar via pública de Enfermeiro Nivaldo José da Silva”.

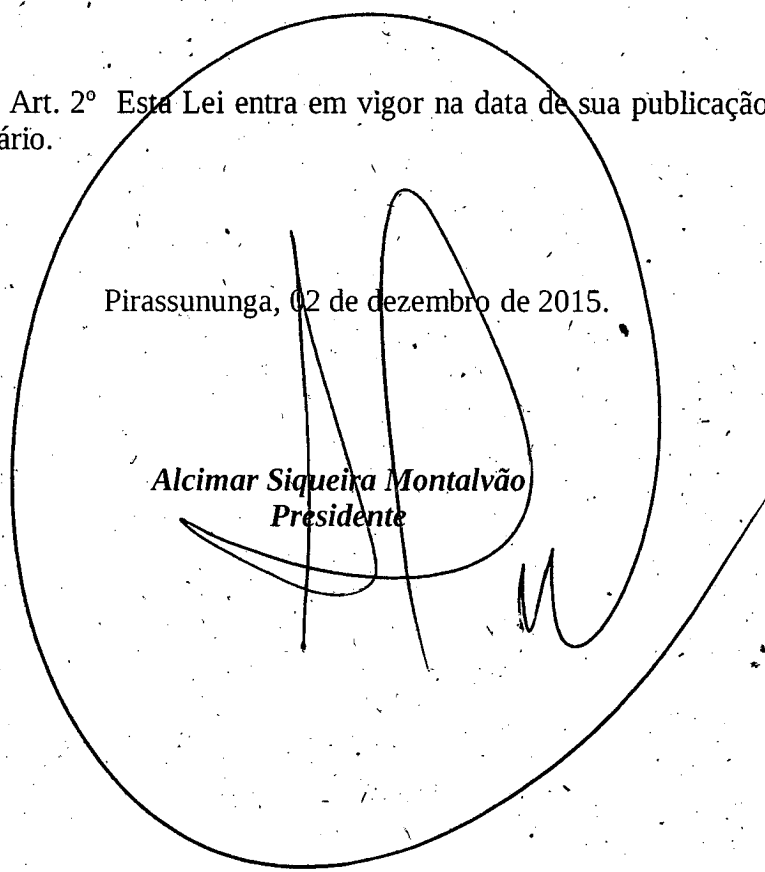
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **Enfermeiro NIVALDO JOSÉ DA SILVA**, a **Rua 10**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 189/2015

“Visa denominar via pública de Enfermeiro Nivaldo José da Silva”.

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **Enfermeiro NIVALDO JOSÉ DA SILVA**, a **Rua 10**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 17 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 24 de 11 de 2015

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 01 de 12 de 15

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Enfermeiro Nivaldo José da Silva**, a **Rua 10** do Loteamento **Jardim Santa Clara**, existente neste Município.

**Nivaldo José da Silva** nasceu na cidade mineira de Guaranésia, em 27 de fevereiro de 1966. Ainda criança sua família se mudou para Pirassununga, isso no ano de 1971, vindo ele junto a morar na Vila Santa Fé. Seus pais: José Emygdio da Silva e Maria Carolina de Souza Silva, e seus irmãos: Reginaldo Antonio da Silva, Cristina Aparecida da Silva Faracini, Ronaldo Benedito da Silva e Márcia Aparecida da Silva Fermoselli.

Os Pais, desde então, trabalharam na zona rural de Pirassununga, desde outros serviços. **Nivaldo** começou cedo a acompanhar e ajudar os pais, tanto no serviço rural, como também no cuidado dos irmãos menores, já que ele era o filho maior. Portanto, começou a trabalhar com uma idade muito nova, ainda nos serviços existentes da zona rural do município. Foi também garçom nos restaurantes existentes em Cachoeira de Emas. Concluiu o curso de Técnico em Enfermagem em 1992, na E.E.P.S.G. "Pirassununga", o antigo Instituto de Educação, e trabalhou na Enfermagem tanto na Santa Casa de Pirassununga e de Porto Ferreira. Em 2008 formou-se em Técnico de Enfermagem do Trabalho, na cidade de Leme.

Mas a sua vida foi marcada junto a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pirassununga, onde exerceu sua função na enfermagem, mediante concurso público, desde 1994, trabalhando no Posto Médico do Triângulo de Cachoeira de Emas, no PAM da Zona Norte, no Centro de Saúde da Siqueira Campos, no CAPS, entre outros, inclusive participando das várias campanhas nacionais de vacinação como vacinador, ajudando na imunização das crianças que vivem no Município.

Por último, exerceu a sua função onde mais gostava, que era na Central de Ambulância de Pirassununga, onde trabalhava como Socorrista além de acompanhar pacientes para todas as cidades do Estado de São Paulo, como Ribeirão Preto, Campinas, Araras, Bauru, Jaú, São Paulo, Botucatu, etc., onde precisava ir, ele estava pronto para servir.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Trabalhador sempre exercendo seu ofício com muito amor, mesmo nas adversidades da vida, sempre sorrindo, carinhoso com os pacientes e com os colegas.

Por fim, Deus foi muito generoso com ele, presenteando-o no mês de dezembro de 2013, perto do Natal, e já doente, com um parto muito difícil executado por ele, onde mãe e filha corriam risco de vida e ele chegando no local (Vila Santa Fé), percebendo da gravidade da situação, onde a mãe já se encontrava em trabalho de parto e o cordão umbilical estava enrolado no pescoço da criança, soube conduzir com precisão e rapidez o trabalho, conseguindo salvar tanto mãe como a filha, em meio às tantas dificuldades. Ali estava certamente coroando toda uma vida e onde Deus estava dizendo o quanto ele era capaz e importante para a Vida:

Faleceu na cidade de Botucatu em 29 de junho 2014, e fez da Enfermagem em Pirassununga sua vida e seu ofício.

Assim, proponho à denominação da via pública de **Enfermeiro Nivaldo José da Silva**.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2015.

**Alcimar Siqueira Montalvão**  
Vereador

50.805.621/0002-10  
SERVAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT.  
E TABELAÇÃO DE NOTAS DO DISTRITO  
DE RUBIÃO JÚNIOR  
AV. BENTO LOPES N.º 697  
RUBIÃO JÚNIOR - CEP 18.618-183  
BOTUCATU - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
NIVALDO JOSÉ DA SILVA  
MATRÍCULA:  
118174.01.55.2014.4.00070.135.0028955-17

SEXO masculino    COR branca    ESTADO CIVIL E IDADE solteiro, com quarenta e sete anos de idade

NATURALIDADE Guaraniaes - MG    DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG. 18.895.152 SSP/SP    ELEITOR sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
filho de JOSÉ EMYDIO DA SILVA e de MARIA CAROLINA DE SOUZA SILVA,  
Residência: na Rua São Tiago, nº 308 - Vila Santa Fé, em Pirassununga, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO vinte e nove de junho de dois mil e catorze, às 23:30 horas  
DIA 29    MES 06    ANO 2014

LOCAL DE FALECIMENTO no HC da UNESP, Campus de Botucatu, neste Distrito

CAUSA DA MORTE a) septicemia, b) infecção de foco pulmonar

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO Cemitério de Pirassununga/SP    DECLARANTE MARIA CAROLINA DE SOUZA SILVA (mãe do falecido)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Doutor Thiago Henrique de Aguiar Souza, CRM nº 165727  
Atestado médico número 019770873

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES  
OBSERVAÇÕES - VIDE VERSO  
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
BOTUCATU, 03 de julho de 2014.

*Juliana*  
Juliana Aparecida de Souza Brito  
Escrevente Designada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelação de Notas - Distrito de Rubião Júnior - Município e Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo  
Avenida Bento Lopes, nº 697 - Centro  
CEP: 18618-183 Fone: (14) 3982-2276  
Nelson Antônio Lopes  
Oficial e Tabelação

JULIANA AP. DE SOUZA BRITO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG. 42.274.618-6 SSP/SP

1ª VIA - ISENTA DE ENLUMENTOS  
Dig: JULIANA

118174-AA 000001420  
118174-001001-002000-0414

OBSERVAÇÕES:

O falecido era solteiro. Não deixou filhos. Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. Era eleito em Firassununga/SP. Portador do RG. 18.895.152 SSP/SP e inscrito no CPF. 027.828.568-63.-

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
BOTUCATU, 03 de julho de 2014.

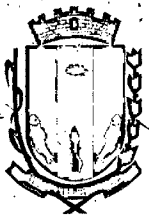
*Bruto*  
Juliana Aparecida de Souza Brito  
Escrevente Designada.

JULIANA AP. DE SOUZA BRITO  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
RG. 42.274.618-6 SSP/SP

50.805.621/0001-10  
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT.  
E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO  
DE RUBIÃO JÚNIOR  
AV. BENTO LOPES N.º 697  
RUBIÃO JÚNIOR - CEP 18.618-183  
BOTUCATU - SP

DETALHAMENTO DA MATRÍCULA		Número do livro	
Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	ffff (0003)	999 (050)
Padrão	aaaaabccc addd e ffff 999 hhhhhh ll	hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
aaáaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia	hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
	Identificação Única do cartório	hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
bb (01)	Código do Acervo, sendo:	hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
	01 - Acervo Próprio	hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
	Outros - Acervos Incorporados	hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
Tipo de Serviço Prestado, sendo:		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
55 - Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
Ano do Registro		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
ddd (1987)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
Tipo do livro, sendo:		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
1: Livro A (Nascimento)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
2: Livro B (Casamento)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
3: Livro C (Registro de casamento religioso para fins civis)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
4: Livro C (óbito)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
5: Livro C Auxiliar (Registro de Nascimento)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
6: Livro D (Registro de Prole)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
Número do Termo		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
Digito Verificador		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)
ll (31)		hhhhhh (0000533)	hhhhhh (0000533)

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais



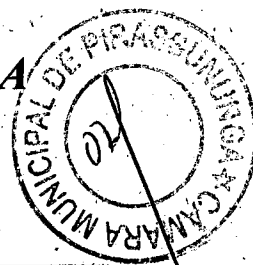
# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811**

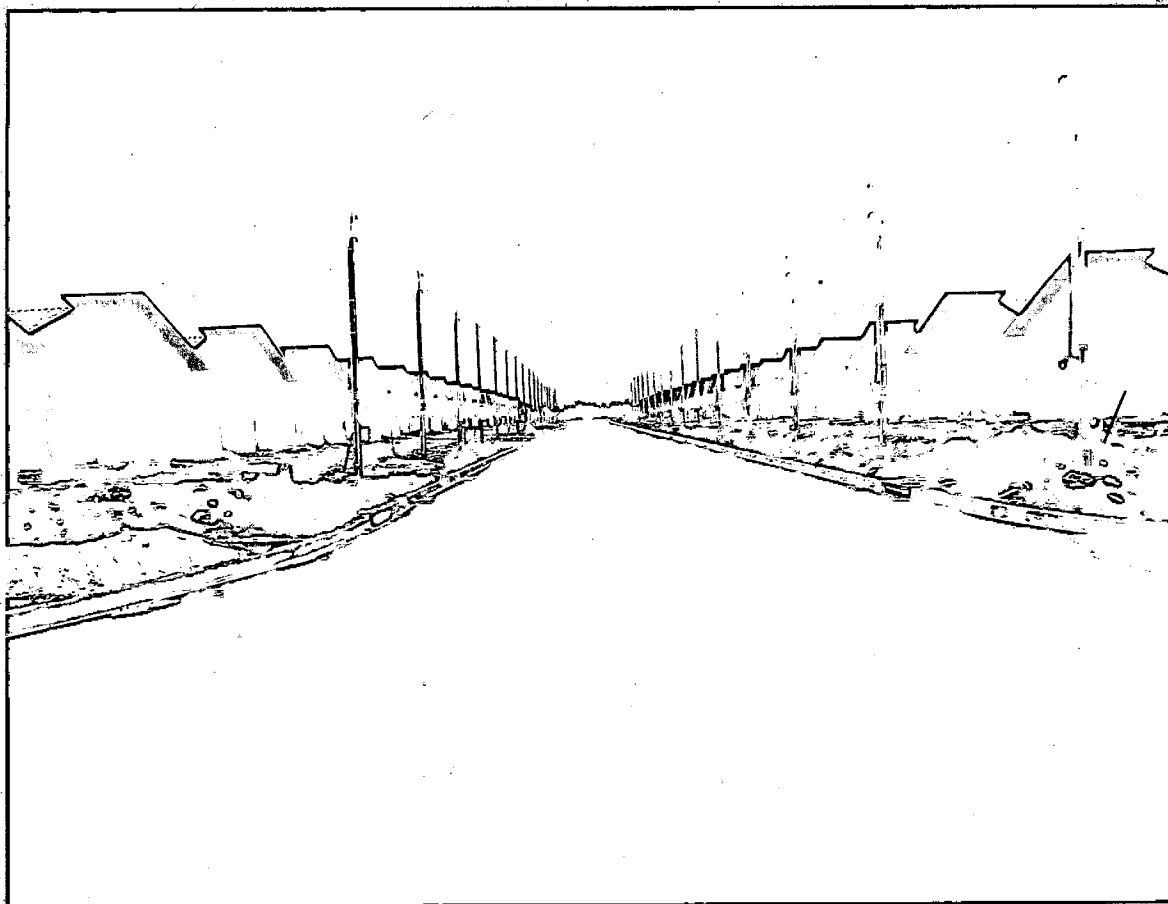
**Estado de São Paulo**

**E-mail: [legislativo@camdrapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camdrapirassununga.sp.gov.br)**

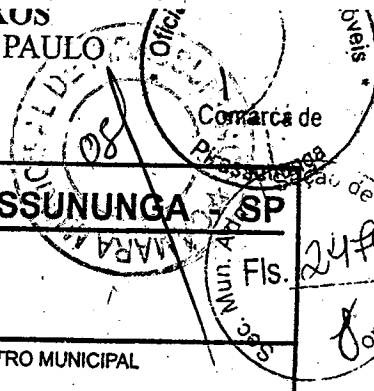
**Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)**



## **RUA 10 JARDIM SANTA CLARA**







MATR. N° 31.654

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

**LIVRO 2 - REGISTRO GERAL**

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° <u>31.654</u>	FICHA N° <u>1</u>
PIRASSUNUNGA <u>04</u> DE <u>julho</u> DE <u>2.012</u>	

**IMÓVEL:** Uma área de terras constituída pelos imóveis denominados Chácara Santa Clara, Sítio Santa Tereza e pela Gleba 4, situada neste município e comarca, cuja descrição inicia-se no ponto D1 situado na divisa entre a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca); deste ponto segue em linha reta confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Pirassununga (antes Fepasa - Ferrovias Paulista S/A), com a distância de 26,05 (vinte e seis vírgula zero cinco) metros e azimute de 152°32'49" até o ponto A (D2); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 53,00 (cinquenta e três) metros até alcançar o ponto B (0); deste ponto segue confrontando com a Rua Santa Helena da Vila Santa Fé, com azimute de 152°32'49" e distância de 280,87 (duzentos e oitenta vírgula oitenta e sete) metros até alcançar o ponto 1; do ponto 1 deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 196,00 (cento e noventa e seis) metros até alcançar o ponto D (2); do ponto D (2) segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Santa Tereza - matrícula 945, de propriedade de José Furlan, com azimute de 218°49'48" e distância de 146,26 (cento e quarenta e seis vírgula vinte e seis) metros até alcançar o ponto E; do ponto E deflete à direita e segue confrontando com o imóvel denominado Sítio Gonzaga - matrícula 13.686, de propriedade de Ana Maria Baptistella Siqueira, Rosa Helena Baptistella Devechio, Américo Baptistella Junior e Anna Pereira Baptistella, com azimute de 332°23'52" e distância de 628,68 (seiscentos e vinte e oito vírgula sessenta e oito) metros até alcançar o ponto F (D22); daí segue em linha reta confrontando com a Gleba 3 (Prefeitura Municipal de Pirassununga antes FEPASA - Ferrovias Paulista S/A), com a distância de 30,58 (trinta vírgula cinquenta e oito) metros e com azimute 330°12'01" até o ponto D21; daí deflete à direita e confrontando com a propriedade da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil - transcrição 18.843 do livro 3-Q (antes SUDEPE - Superintendência do Desenvolvimento da Pesca), segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 356,25 (trezentos e cinquenta e seis vírgula vinte e cinco) metros até o ponto D1, inicial desta descrição, formado por um raio de 1.155,47 (um mil cento e cinquenta e cinco vírgula quarenta e sete) metros, ângulo central 17°39'54", tangente 179,55 (cento e setenta e nove vírgula cinquenta e cinco) metros, fechando assim esta poligonal de divisas com a área total de 157.731,657 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e um vírgula seiscentos e cinquenta e sete) metros quadrados.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 Comarca de Pirassununga - SP  
 119651-AA 015614  
 1965-1-015001-020000-0514

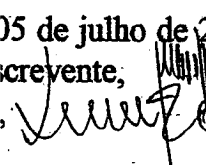
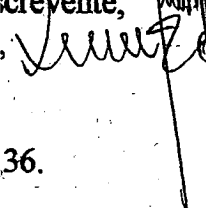
MATR. Nº 31.654

FICHA Nº IV

CONTINUAÇÃO

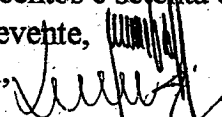
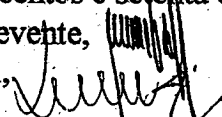
Cadastrado no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, com os seguintes dados: área total 15,3988 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 0,8554, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Chácara Santa Clara, indicação para localização do imóvel: Vila Santa Fé; e sob nº. 619.060.009.342-3, com os seguintes dados: área total 35,0000 ha, módulo rural 0,0000 ha, número de módulos rurais 0,00; módulo fiscal 18,0000 ha, número de módulos fiscais 1,9444, fração mínima de parcelamento 3,0000 ha, com a denominação de Sítio Santa Tereza, indicação para localização do imóvel: Chácara divisa Vila Santa Fé.

PROPRIETÁRIA: APARECIDA ISABEL DE REZENDE, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.809.427-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 106.720.168-85, residente e domiciliada na cidade de Leme, deste Estado, na Rua José Silvestre de Carvalho, 157, Jardim Santa Rita.

REGISTRO ANTERIOR: R.26/M.968 e R.3/M.18.485, de 05 de julho de 2.007, e R.3/M.26.884, de 27 de maio de 2.010, deste registro. A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$6,89; E. R\$1,97; Cart. R\$1,45; R.C. R\$0,36; T.J. R\$0,36.

R.1 – em 01 de agosto de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 20 de julho de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 402, páginas 148/152, a proprietária Aparecida Isabel de Rezende, separada judicialmente, já qualificada, **VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA** a INFRATEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.997.287/0001-27; pelo preço de R\$973.063,34 (novecentos e setenta e três mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos). A Escrevente,  (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$1.546,55; E. R\$439,55; Cart. R\$325,59; R.C. R\$81,40; T.J. R\$81,40.

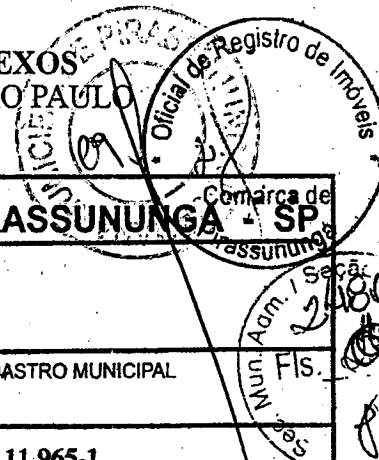
AV.02 – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO.**

Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 28/05/2014, acompanhado de Ofício/Incrá SR(08)GAB/F1 nº. 3546/2014, de 17/06/2014, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. N° 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRÁ	CADASTRO MUNICIPAL	
MATRÍCULA N° 31.654	FICHA N° 2	CNS n° 11.965-1
PIRASSUNUNGA DE DE		

IMÓVEL: (continuação)

Superintendência Regional do Estado de São Paulo – SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida pela Secretaria da Receita Federal em 07/04/2014, com código de controle n°. D185.0C2B.A119.59DA, certidão expedida pela Municipalidade desta cidade em 01/07/2014 e em consonância com Lei Complementar Municipal n°. 117 de 28/11/2013, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar o perímetro urbano do distrito de Cachoeira de Emas, desta comarca, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no Sistema Nacional de Cadastro Rural-SNCR, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte n°. 6887.89.070.011.00-7. A Escrevente (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 143

R.03 – Em 01 de agosto de 2.014. Protocolo 120269 de 03/07/2014.

**LOTEAMENTO.**

Infratec Empreendimentos Imobiliários Ltda., já qualificada, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um **Loteamento de Interesse Social**, o qual denominou de **“JARDIM SANTA CLARA”**, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 28 de maio de 2.014 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo artigo 18 da Lei n°. 6.766/79, arquivada nesta Serventia. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas “01”, “02”, “03”, “04”, “05”, “06”, “07”, “08”, “09”, “10”, “11”, “12” e “Santa Helena”. O loteamento denominado “JARDIM SANTA CLARA” será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com limpeza da área – terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes e quadras; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais – execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas;

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Pirassununga - SP

015615

11965-1-AA

11965-1-01501-02000-0514

## CONTINUAÇÃO

arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária; orçadas em R\$3.938.479,94 (três milhões, novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais, noventa e quatro centavos), que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 2 anos, cuja execução é garantida pelas Apólices números: 030692014005300750093930000000, 030692014005300750093948000000 e 030692014005300750093966000000 de Seguro-Garantia da Potencial Seguradora S/A, CNPJ. 11.699.534/0001-74. DA DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterá 13 (treze) quadras, subdivididas em 413 (quatrocentos e treze) lotes, da seguinte forma: quadra "B" – 33 lotes; quadra "C" – 27 lotes; quadra "D" – 35 lotes; quadra "E" – 31 lotes; quadra "F" – 41 lotes; quadra "G" – 41 lotes; quadra "H" – 41 lotes; quadra "I" – 41 lotes; quadra "J" – 41 lotes; quadra "K" – 41 lotes; quadra "L" – 41, totalizando em lotes 78.156,180 metros quadrados ou 49,55%. As áreas públicas do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário – 39.893,877 metros quadrados ou 25,29%; Área Institucional 7.892,660 metros quadrados ou 5,00% situada na quadra "M"; Áreas Verdes/APP – 15.826,260 metros quadrados ou 10,03% situada na quadra "A"; Área de Sistema de Lazer – 15.962,680 metros quadrados ou 10,12%, situada 6.800,00 metros quadrados na quadra "A" e 9.162,68 metros quadrados na quadra "M"; totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.731,657 metros quadrados. DAS APROVAÇÕES: O projeto do loteamento denominado JARDIM SANTA CLARA foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 10/06/2014, através do Decreto nº. 5.515/2014, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – nº. 215/2014. DAS RESTRIÇÕES: Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas: a taxa de permeabilidade dos lotes deverá atender o inciso VIII do artigo 55 da Lei 76/07, e disposições posteriores sobre zoneamento do município, o recuo frontal das edificações deverá ser no mínimo de 4,00 metros e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 76/06 e demais disposições posteriores; não será permitido o desdobro, desmembramento ou qualquer outro tipo de parcelamento do solo aos lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento. Para conhecimento geral foi expedido edital em 04/07/2014, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 08, 11 e 16 de julho de 2014, no Jornal O Movimento, de circulação nesta cidade. No dia 31 de julho de 2014 escoou o prazo de 15 (quinze) dias para que eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. A

Escrevente

*[Assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,

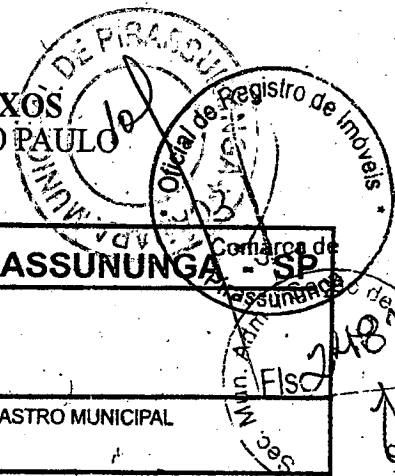
(Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia nº 143

OFICIAL DE REGISTRO DE MOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP

A presente certidão extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 1º, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 1-auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

IMÓVEL:

**“LOTEAMENTO JARDIM SANTA CLARA”**

**QUADRA “A”**

Área Verde - Matrícula nº.

Sistema de Lazer 1- Matrícula nº.

**QUADRA “B”**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.258
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.259
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.260
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.261
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.262
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.263
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.264
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.265
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.266
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.267
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.268
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.269
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.270
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.271
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.272
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.273
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.274
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.275
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.276
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.277
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.278
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.279
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.280
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.281
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.282
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.283
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.284

continua no verso



## CONTINUAÇÃO

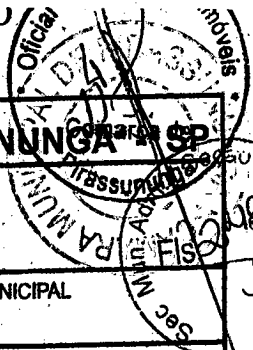
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.285  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.286  
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.287  
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.288  
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.289  
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.290

**QUADRA "C"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.291  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.292  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.293  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.294  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.295  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.296  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.297  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.298  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.299  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.300  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.301  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.302  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.303  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.304  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.305  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.306  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.307  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.308  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.309  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.310  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.311  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.312  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.313  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.314  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.315  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.316  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.317

**QUADRA "D"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.318  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.319  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.320  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.321  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.322  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.323  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.324



MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 2 Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.325
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.326
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.327
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.328
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.329
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.330
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.331
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.332
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.333
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.334
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.335
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.336
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.337
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.338
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.339
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.340
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.341
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.342
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.343
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.344
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.345
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.346
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.347
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.348
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.349
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.350
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.351
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.352

## QUADRA "E"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.353
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.354
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.355
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.356
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.357
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.358

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.359
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.360
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.361
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.362
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.363
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.364
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.365
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.366
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.367
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.368
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.369
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.370
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.371
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.372
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.373
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.374
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.375
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.376
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.377
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.378
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.379
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.380
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.381
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.382
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.383

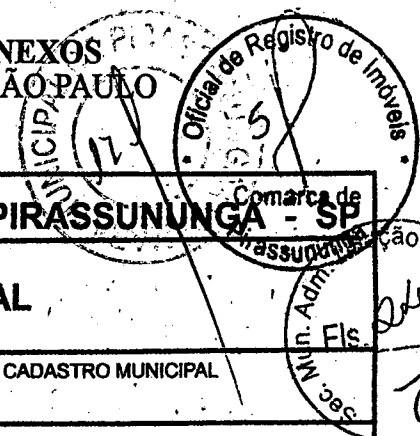
**QUADRA "F"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.384
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.385
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.386
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.387
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.388
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.389
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.390
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.391
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.392
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.393
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.394
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.395
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.396
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.397
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.398
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.399
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.400
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.401
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.402



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Genésio Rocha Stábile  
OFICIAL



MATR. Nº 31.654

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654 FICHA Nº 3 - Auxiliar CNS nº .11.965-1  
PIRASSUNUNGA DE DE

- IMÓVEL: (continuação)
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.403
  - Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.404
  - Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.405
  - Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.406
  - Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.407
  - Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.408
  - Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.409
  - Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.410
  - Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.411
  - Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.412
  - Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.413
  - Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.414
  - Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.415
  - Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.416
  - Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.417
  - Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.418
  - Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.419
  - Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.420
  - Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.421
  - Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.422
  - Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.423
  - Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.424

QUADRA "G"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.425
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.426
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.427
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.428
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.429
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.430
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.431
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.432
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.433
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.434
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.435
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.436

continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

015618

11065-1-AA

11965-1-015001-020000-0514

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.437
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.438
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.439
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.440
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.441
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.442
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.443
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.444
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.445
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.446
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.447
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.448
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.449
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.450
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.451
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.452
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.453
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.454
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.455
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.456
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.457
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.458
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.459
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.460
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.461
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.462
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.463
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.464
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.465

**QUADRA "H"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.466
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.467
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.468
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.469
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.470
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.471
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.472
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.473
- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.474
- Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.475
- Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.476
- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.477
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.478
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.479
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.480

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRÁ

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 4 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.481
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.482
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.483
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.484
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.485
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.486
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.487
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.488
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.489
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.490
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.491
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.492
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.493
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.494
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.495
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.496
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.497
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.498
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.499
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.500
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.501
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.502
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.503
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.504
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.505
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.506

## QUADRA "I"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.507
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.508
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.509
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.510
- Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.511
- Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.512
- Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.513
- Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.514

continua no verso

## CONTINUAÇÃO

- Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.515  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.516  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.517  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.518  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.519  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.520  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.521  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.522  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.523  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.524  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.525  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.526  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.527  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.528  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.529  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.530  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.531  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.532  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.533  
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.534  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.535  
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.536  
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.537  
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.538  
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.539  
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.540  
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.541  
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.542  
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.543  
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.544  
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.545  
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.546  
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.547

**QUADRA "J"**

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.548  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.549  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.550  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.551  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.552  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.553  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.554  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.555  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.556  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.557  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.558

MATR. Nº 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.654

FICHA Nº 5 - Auxiliar

CNS nº .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.559
- Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.560
- Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.561
- Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.562
- Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.563
- Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.564
- Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.565
- Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.566
- Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.567
- Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.568
- Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.569
- Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.570
- Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.571
- Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.572
- Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.573
- Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.574
- Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.575
- Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.576
- Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.577
- Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.578
- Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.579
- Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.580
- Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.581
- Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.582
- Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.583
- Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.584
- Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.585
- Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.586
- Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.587
- Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.588

## QUADRA "K"

- Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.589
- Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.590
- Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.591
- Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.592

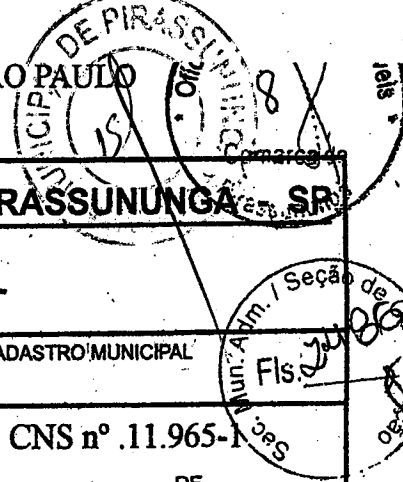
continua no verso

## CONTINUAÇÃO

Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.593  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.594  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.595  
Lote nº. 08 - Matrícula nº. 34.596  
Lote nº. 09 - Matrícula nº. 34.597  
Lote nº. 10 - Matrícula nº. 34.598  
Lote nº. 11 - Matrícula nº. 34.599  
Lote nº. 12 - Matrícula nº. 34.600  
Lote nº. 13 - Matrícula nº. 34.601  
Lote nº. 14 - Matrícula nº. 34.602  
Lote nº. 15 - Matrícula nº. 34.603  
Lote nº. 16 - Matrícula nº. 34.604  
Lote nº. 17 - Matrícula nº. 34.605  
Lote nº. 18 - Matrícula nº. 34.606  
Lote nº. 19 - Matrícula nº. 34.607  
Lote nº. 20 - Matrícula nº. 34.608  
Lote nº. 21 - Matrícula nº. 34.609  
Lote nº. 22 - Matrícula nº. 34.610  
Lote nº. 23 - Matrícula nº. 34.611  
Lote nº. 24 - Matrícula nº. 34.612  
Lote nº. 25 - Matrícula nº. 34.613  
Lote nº. 26 - Matrícula nº. 34.614  
Lote nº. 27 - Matrícula nº. 34.615  
Lote nº. 28 - Matrícula nº. 34.616  
Lote nº. 29 - Matrícula nº. 34.617  
Lote nº. 30 - Matrícula nº. 34.618  
Lote nº. 31 - Matrícula nº. 34.619  
Lote nº. 32 - Matrícula nº. 34.620  
Lote nº. 33 - Matrícula nº. 34.621  
Lote nº. 34 - Matrícula nº. 34.622  
Lote nº. 35 - Matrícula nº. 34.623  
Lote nº. 36 - Matrícula nº. 34.624  
Lote nº. 37 - Matrícula nº. 34.625  
Lote nº. 38 - Matrícula nº. 34.626  
Lote nº. 39 - Matrícula nº. 34.627  
Lote nº. 40 - Matrícula nº. 34.628  
Lote nº. 41 - Matrícula nº. 34.629

**QUADRA "L"**

Lote nº. 01 - Matrícula nº. 34.630  
Lote nº. 02 - Matrícula nº. 34.631  
Lote nº. 03 - Matrícula nº. 34.632  
Lote nº. 04 - Matrícula nº. 34.633  
Lote nº. 05 - Matrícula nº. 34.634  
Lote nº. 06 - Matrícula nº. 34.635  
Lote nº. 07 - Matrícula nº. 34.636



MATR. N° 31.654

## REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

## LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.654

FICHA N° 6 - Auxiliar

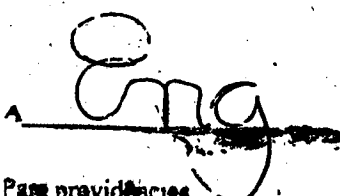
CNS n° .11.965-1

PIRASSUNUNGA DE

DE

## IMÓVEL: (continuação)

- Lote n° 08 - Matrícula n° 34.637
- Lote n° 09 - Matrícula n° 34.638
- Lote n° 10 - Matrícula n° 34.639
- Lote n° 11 - Matrícula n° 34.640
- Lote n° 12 - Matrícula n° 34.641
- Lote n° 13 - Matrícula n° 34.642
- Lote n° 14 - Matrícula n° 34.643
- Lote n° 15 - Matrícula n° 34.644
- Lote n° 16 - Matrícula n° 34.645
- Lote n° 17 - Matrícula n° 34.646
- Lote n° 18 - Matrícula n° 34.647
- Lote n° 19 - Matrícula n° 34.648
- Lote n° 20 - Matrícula n° 34.649
- Lote n° 21 - Matrícula n° 34.650
- Lote n° 22 - Matrícula n° 34.651
- Lote n° 23 - Matrícula n° 34.652
- Lote n° 24 - Matrícula n° 34.653
- Lote n° 25 - Matrícula n° 34.654
- Lote n° 26 - Matrícula n° 34.655
- Lote n° 27 - Matrícula n° 34.656
- Lote n° 28 - Matrícula n° 34.657
- Lote n° 29 - Matrícula n° 34.658
- Lote n° 30 - Matrícula n° 34.659
- Lote n° 31 - Matrícula n° 34.660
- Lote n° 32 - Matrícula n° 34.661
- Lote n° 33 - Matrícula n° 34.662
- Lote n° 34 - Matrícula n° 34.663
- Lote n° 35 - Matrícula n° 34.664
- Lote n° 36 - Matrícula n° 34.665
- Lote n° 37 - Matrícula n° 34.666
- Lote n° 38 - Matrícula n° 34.667
- Lote n° 39 - Matrícula n° 34.668
- Lote n° 40 - Matrícula n° 34.669
- Lote n° 41 - Matrícula n° 34.670



Para providências



QUADRA "M"

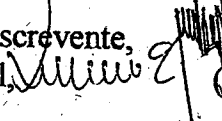

continua no verso

MATR. Nº 31.654

FICHA Nº 6v.

CONTINUAÇÃO

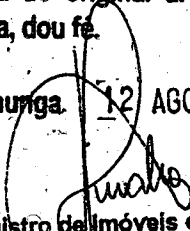
Sistema de Lazer 2º - Matrícula nº.  
Área Institucional - Matrícula nº.

Pirassununga, 01 de agosto de 2014. A Escrevente,  
Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial,  (Maria Ercília  
Zanichelli).  (Dirce Capodifoglio

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA-SP**

A presente certidão, extraída  
por meio reprográfico, nos termos do  
art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia  
autêntica do original arquivado nesta  
serventia, dou fé.

Pirassununga, 12 AGO 2014

  
Registro de Imóveis e Anexos  
PIRASSUNUNGA-SP  
Viviane de Mattos  
Escrevente

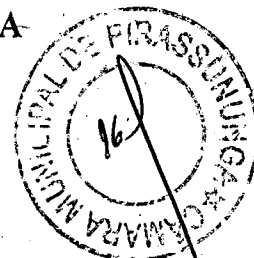




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- DECRETO Nº 5.515, DE 10 DE JUNHO DE 2014 -**

**CRISTINA APARECIDA BATISTA,**  
Prefeita Municipal de Pirassununga,  
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.844, de 12 de dezembro de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 112/13, o Projeto do Loteamento de Interesse Social Faixa I denominado "Jardim Santa Clara", objeto do protocolado Administrativo nº 4.844/2012, para o imóvel situado no perímetro urbano da cidade de Pirassununga, com frente para Rua Santa Helena, Município de Pirassununga, objeto da matrícula nº 31.654, do cartório imobiliário local, cadastrada no INCRA sob nº 619.060.009.369-5, e que consta pertencer a Infratec Empreendimentos Imobiliários LTDA, situada na cidade de Franca, deste Estado, na Avenida Adhemar Pereira de Barros, nº 2.340, sala 1, Jardim Centenário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.997.287/0001-27, loteamento este composto de uma área de terra com 157.731,657 metros quadrados, contendo 413 lotes residenciais/comerciais, tudo conforme consta dos autos do protocolado acima mencionado, cujos projetos e memoriais descritivos, receberão o nº deste Decreto.

Art. 2º Fica o empreendimento ora aprovado contemplado no que couber na LCM 93/10, que institui o programa de incentivos a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social do município de Pirassununga-SP, vinculado ao programa federal "Minha Casa Minha Vida", e dá outras providências.

Art. 3º Os loteadores em função de que referido projeto de loteamento fora conduzido e obtido diretrizes, através da LCM 75/06 e 112/13, terão de executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, no que couber, as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 75/06, de acordo com os projetos de infraestrutura, e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no cronograma físico financeiro, aprovado pela municipalidade, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

**EXECUÇÃO DE:**

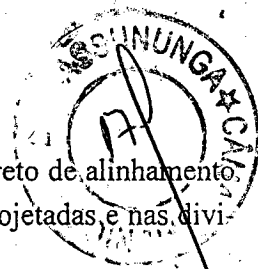
I - abertura das vias de comunicação (ruas) e das áreas de recreação, com Limpeza da área - Terraplenagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento, e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas, e nas divisas dos lotes e quadras;

III - guias e sarjetas das vias públicas;

IV - redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo, etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - rede de abastecimento água potável, com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluída as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - arborização - (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - da rede energia elétrica e de iluminação pública, em todo o trecho da área a ser loteada, conforme projeto elétrico aprovado pela concessionária;

X - placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização viária.

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos Projetos Executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estadual, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer às normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma.

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário, deverá comunicar à municipalidade, e autarquia, quando do seu início, para fins de fiscalização.

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início, sem sua prévia solicitação à municipalidade e autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 4º As obras constantes dos incisos I ao X; do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas suas execuções, através da Apólice de nº 53-0775-02-0093930 de Seguro-Garantia da Pottencial Seguradora S.A., cópia encartada nos autos, cuja apólice fica fazendo parte integrante deste Decreto.

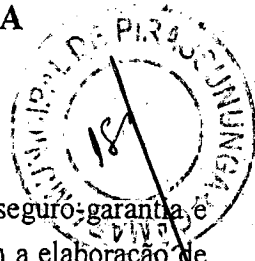
§ 1º A liberação da Apólice ou seu cancelamento por parte da Prefeitura Municipal de Pirassununga ocorrerá após 30 dias do recebimento total das obras de infraestrutura do artigo 2º.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 2º Antecedendo 30 dias do vencimento da apólice do seguro-garantia e as obras de infraestrutura não terem sido recebidas, os loteadores arcarão com a elaboração de nova apólice sob pena de cancelamento deste Decreto.

Art. 5º Especificações construtivas:

§ 1º Prover taxa de permeabilidade dos lotes, deverá atender o Inciso VIII, do Art. 55, da Lei 76/07 e disposições posteriores, sobre zoneamento do município.

§ 2º O recuo frontal das edificações, deverá ser no mínimo de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 76/06, e demais disposições posteriores.

§ 3º Não será permitido o DESDOBRO, DESMEMBRAMENTO ou qualquer outro tipo de parcelamento de solo ao lotes do empreendimento após a conclusão e recebimento das obras do loteamento.

Art. 6º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 7º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade e parte integrante deste, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 8º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes comerciais, bem como, a expedição de Alvará de Construção nesses lotes, ficam condicionados, à execução da infraestrutura do loteamento, que constam do inciso IV, do Artigo 27, da LCM 75/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI, e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no artigo 2º, a Prefeitura Municipal, expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constantes dos Artigos deste Decreto deverão constar do registro do loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

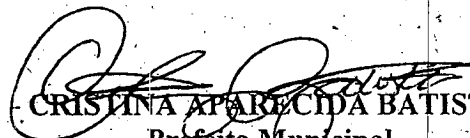
Parágrafo Único - O Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, e os loteadores, deverão atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

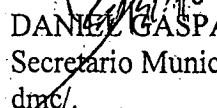
Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado 4.844/2012. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta de situação.

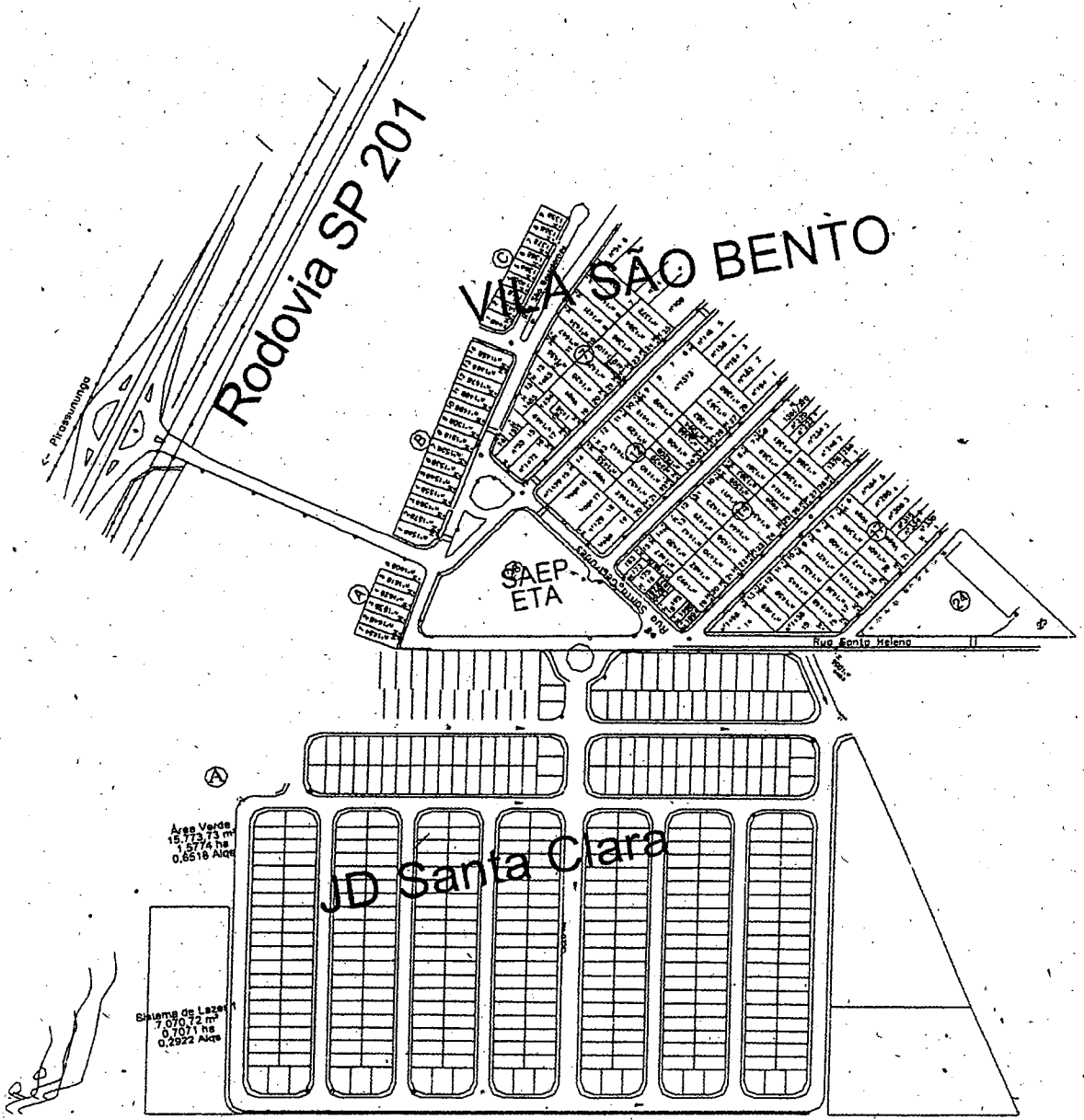
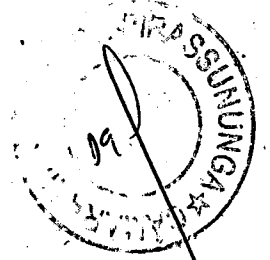
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2014.

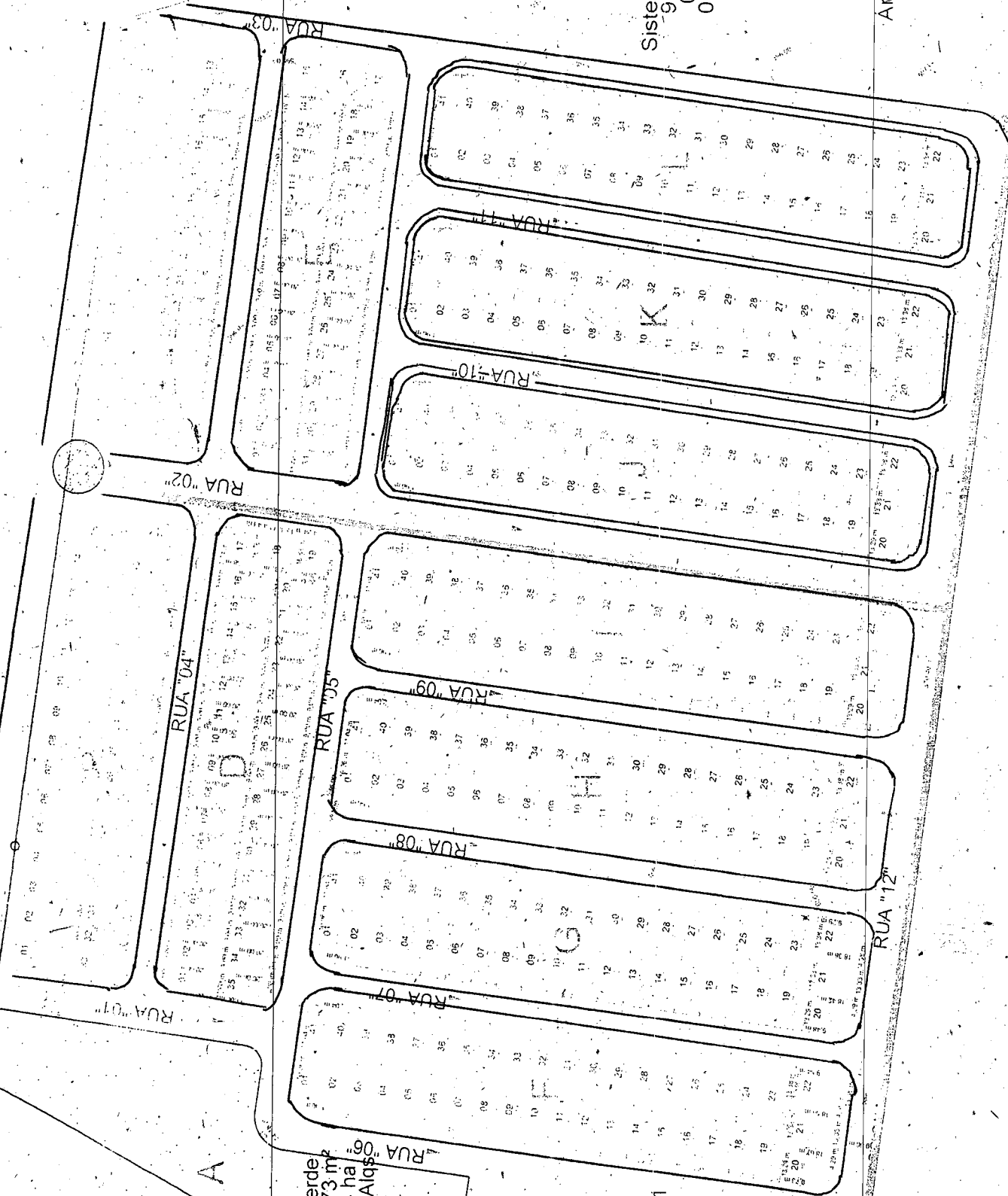
  
**CRISLINA APARECIDA BATISTA -**  
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

  
**DANIEL GASPAR**  
Secretário Municipal de Administração.  
dmg/



ETA SANTA FÉ - SAEP  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Área Verde  
 5.773,73 m<sup>2</sup>  
 1,5774 ha  
 0,6518 Alqs

Lazer 1  
 2 m<sup>2</sup>  
 ha  
 Alqs

Sistema de Lazer  
 9.040,02 m<sup>2</sup>  
 0,9040 ha  
 0,3736 Alqs

Área Instituc  
 7.886,58 m<sup>2</sup>  
 0,7887 ha  
 0,3259 Alqs



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

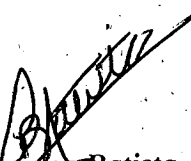


## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 189/2015*, de autoria do Vereador Alcimar Siqueira Montalvão, que visa *denominar de Enfermeiro NIVALDO JOSÉ DA SILVA, a Rua 10, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal é constitucional.

Sala das Comissões, 24 NOV 2015

  
Luciana Batista  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
João Batista de Souza Pereira  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01233/2015-SG

Pirassununga, 02 de dezembro de 2015.

Senhora Prefeita,

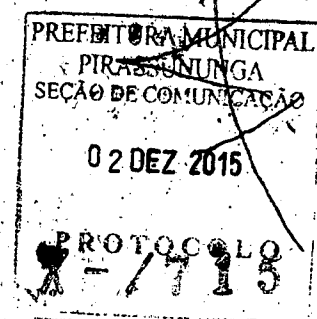
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 275, 276, 277, 278, 279, 280 e 281/2015; e Pedidos de Informações nºs 152, 153, 154, 155 e 156/2015, apresentadas em sessão ordinária realizada em 01 de dezembro de 2015.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4809, 4810, 4811, 4812, 4813, 4814, 4815, 4816, 4817, 4818, 4819, 4820, 4821 e 4822 (emenda) referente aos Projetos de Lei nºs 165, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195 e 196/2015, respectivamente, e Autógrafo de Lei Complementar nº 140, referente a Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 072015.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Presidente

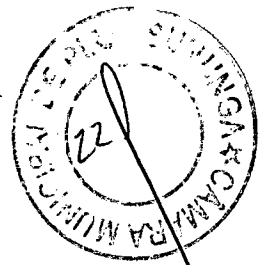
Excelentíssima Senhora  
**CRISTINA APARECIDA BATISTA**  
Prefeitura Municipal  
Pirassununga - SP







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.897, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015 -**

*“Visa denominar via pública de Enfermeiro Nivaldo José da Silva”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

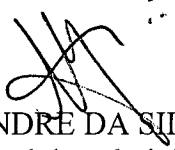
Art. 1º Fica denominada de **Enfermeiro NIVALDO JOSÉ DA SILVA**, a **Rua 10**, do loteamento **Jardim Santa Clara**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.

  
- **CRISTINA APARECIDA BATISTA** -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominada de FRANCISCA SANCHES DA SILVA, a Rua 6, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.895, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Alcélcio Zamaro".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominada de ALCÉLIO ZAMARO, a Rua 7, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.896, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Dirceu Marcelino de Oliveira".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominada de DIRCEU MARCELINO DE OLIVEIRA, a Rua 3, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.897, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Enfermeiro Nivaldo José da Silva".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominada de ENFERMEIRO NIVALDO JOSÉ DA SILVA, a Rua 10, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.898, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Antonio Rissi".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominada de ANTONIO RISSI, a Rua 11, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.899, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Adalton Francisco Landgraf".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominada de ADALTON FRANCISCO LANDGRAF, a Rua 8, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.900, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Mario Pegoraro".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominada de MARIO PEGORARO, a Rua 9, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.901, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Visa denominar via pública de Vitor Naressi".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica denominada de VITOR NARESSI, a Rua 12, do loteamento Jardim Santa Clara, neste Município.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.902, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária que especifica, a fim de aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, no valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), objetivando a realização de Cirurgias Eletivas no Município de Pirassununga:  
I - Fundo Municipal de Saúde  
12.02.00 - 10.301.1001.2483 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 63.666,75  
Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, ficará legalmente caracterizado pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo o valor de R\$ 63.666,75 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), coberto através do excesso de arrecadação em conformidade com a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.034, de 22 de julho de 2015.  
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.903, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, de que trata a Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**  
Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.870 de 22 de outubro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:  
**"Art. 4º O ingresso no REFIS-PIRASSUNUNGA dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.**  
§ 1º O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 7 de dezembro de 2015, e o pagamento à vista ou a primeira parcela poderá ser paga até o dia 11 de dezembro de 2015.  
§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.  
§ 3º No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.  
§ 4º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida sua extinção e a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.  
§ 5º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal." (NR)  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 4 de dezembro de 2015.  
CRISTINA APARECIDA BATISTA  
Prefeita Municipal  
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.  
Secretário Municipal de Administração.

**LEI Nº 4.904, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

*"Estima a receita e fixa o despesa do Município para o exercício de 2016"*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima e fixa o Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, aos fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

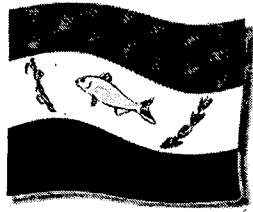
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As estimativas econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XXXIX, XL, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV, LVI, LVII, LVIII, LIX, LX, LXI, LXII, LXIII, LXIV, LXV, LXVI, LXVII, LXVIII, LXIX, LXX, LXXI, LXXII, LXXIII, LXXIV, LXXV, LXXVI, LXXVII, LXXVIII, LXXIX, LXXX, LXXXI, LXXXII, LXXXIII, LXXXIV, LXXXV, LXXXVI, LXXXVII, LXXXVIII, LXXXIX, XLX, LLI, LLII, LLIII, LLIV, LLV, LLVI, LLVII, LLVIII, LLIX, LLX, LLXI, LLXII, LLXIII, LLXIV, LLXV, LLXVI, LLXVII, LLXVIII, LLXIX, LLXX, LLXXI, LLXXII, LLXXIII, LLXXIV, LLXXV, LLXXVI, LLXXVII, LLXXVIII, LLXXIX, LLXXX, LLXXXI, LLXXXII, LLXXXIII, LLXXXIV, LLXXXV, LLXXXVI, LLXXXVII, LLXXXVIII, LLXXXIX, LLL, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, LLLXXXIV, LLLXXXV, LLLXXXVI, LLLXXXVII, LLLXXXVIII, LLLXXXIX, LLLI, LLLII, LLLIII, LLLIV, LLLV, LLLVI, LLLVII, LLLVIII, LLLIX, LLLX, LLLXI, LLLXII, LLLXIII, LLLXIV, LLLXV, LLLXVI, LLLXVII, LLLXVIII, LLLXIX, LLLXX, LLLXXI, LLLXXII, LLLXXIII, LLLXXIV, LLLXXV, LLLXXVI, LLLXXVII, LLLXXVIII, LLLXXIX, LLLXXX, LLLXXXI, LLLXXXII, LLLXXXIII, L



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**

24

Nome  Crescente   
Ordenar

Name	Last modified	Size
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Jan-2016 12:51	793K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 30 de dezembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR) (2).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	715K
<a href="#">2015-12-30 - Diário Eletrônico nº 28 - 1º-30 de dezembro de 2015.pdf</a>	16-Feb-2016 11:04	2.1M
<a href="#">2015-12-16 - Diário Eletrônico nº 28 - 16 de dezembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	23-Dec-2015 09:01	71M
<a href="#">2015-12-11 - Diário Eletrônico nº 28 - 11 de dezembro de 2015 (1ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	18-Dec-2015 08:27	6.6M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015.pdf</a>	27-Jan-2016 08:10	9.5M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Jan-2016 09:37	38M
<a href="#">2015-11-30 - Diário Eletrônico nº 27 - 3-30 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Jan-2016 13:24	320K
<a href="#">2015-11-25 - Diário Eletrônico nº 27 - 25 de novembro de 2015 (3ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	26-Nov-2015 13:55	26M
<a href="#">2015-11-04 - Diário Eletrônico nº 27 - 4 de novembro de 2015 (2ª EDICÃO ESPECIAL).pdf</a>	20-Nov-2015 09:40	1.5M
<a href="#">2015-11-03 - Diário Eletrônico nº 27 - 3 de novembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	06-Nov-2015 08:30	6.1M
<a href="#">2015-10-30 - Diário Eletrônico nº 26 - 1º-30 de outubro de 2015.pdf</a>	08-Jan-2016 12:49	1.6M
<a href="#">2015-10-28 - Diário Eletrônico nº 26 - 28 de outubro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-Oct-2015 14:50	55M
<a href="#">2015-09-30 - Diário Eletrônico nº 25 - 1º-30 de setembro de 2015.pdf</a>	29-Dec-2015 14:08	2.9M
<a href="#">2015-09-29 - Diário Eletrônico nº 25 - 29 de setembro de 2015 (3ª ESPECIAL).pdf</a>	02-Oct-2015 13:53	41M
<a href="#">2015-09-22 - Diário Eletrônico nº 25 - 22 de setembro de 2015 (2ª ESPECIAL).pdf</a>	24-Sep-2015 15:46	2.5M
<a href="#">2015-09-03 - Diário Eletrônico nº 25 - 3 de setembro de 2015 (4ª ESPECIAL).pdf</a>	28-Dec-2015 13:16	1.3M
<a href="#">2015-09-02 - Diário Eletrônico nº 25 - 2 de setembro de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	04-Sep-2015 16:50	42M
<a href="#">2015-08-31 - Diário Eletrônico nº 23 - 3-31 de agosto de 2015.pdf</a>	14-Dec-2015 12:22	1.5M
<a href="#">2015-08-21 - Diário Eletrônico nº 23 - 20-21 de agosto de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	21-Aug-2015 15:02	26M
<a href="#">2015-08-03 - Diário Eletrônico nº 24 - 3 de agosto de 2015 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS).pdf</a>	24-Aug-2015 15:27	54M
<a href="#">2015-07-31 - Diário Eletrônico nº 22 - 1º-31 de julho de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Oct-2015 12:02	1.1M
<a href="#">2015-07-22 - Diário Eletrônico nº 22 - 22 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	27-Jul-2015 07:47	16M
<a href="#">2015-07-21 - Diário Eletrônico nº 22 - 21 de julho de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:52	11M
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	25-Aug-2015 09:00	339K
<a href="#">2015-06-30 - Diário Eletrônico nº 21 - 15-30 de junho de 2015 (1ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	12-Aug-2015 07:48	739K
<a href="#">2015-06-26 - Diário Eletrônico nº 21 - 22-26 de junho de 2015.pdf</a>	03-Jul-2015 12:59	32M
<a href="#">2015-06-12 - Diário Eletrônico nº 21 - 1º-12 de junho de 2015.pdf</a>	16-Jul-2015 05:53	603K
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (EDICÃO PRINCIPAL).pdf</a>	04-Aug-2015 05:49	1.6M
<a href="#">2015-05-29 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-29 de maio de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 13:03	2.3M
<a href="#">2015-05-22 - Diário Eletrônico nº 20 - 20-22 de maio de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	29-May-2015 11:51	2.3M
<a href="#">2015-05-19 - Diário Eletrônico nº 20 - 4-19 de maio de 2015.pdf</a>	21-May-2015 13:00	5.1M
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (ESPECIAL).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	452K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 6-30 de abril de 2015 (COMPLEMENTAR).pdf</a>	24-Jul-2015 13:32	202K
<a href="#">2015-04-30 - Diário Eletrônico nº 19 - 1º-30 de abril de 2015.pdf</a>	07-Jul-2015 06:04	922K
<a href="#">2015-03-31 - Diário Eletrônico nº 18 - 23-31 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Apr-2015 10:58	35M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015.pdf</a>	22-Jun-2015 07:33	1.0M
<a href="#">2015-03-27 - Diário Eletrônico nº 18 - 9-27 de março de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:50	2.2M
<a href="#">2015-03-06 - Diário Eletrônico nº 17 - 2-6 de março de 2015.pdf</a>	13-Mar-2015 12:50	10M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015.pdf</a>	05-Mar-2015 13:53	3.9M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	16-Mar-2015 13:56	44M
<a href="#">2015-02-27 - Diário Eletrônico nº 16 - 2-27 de fevereiro de 2015 (2ª EDICÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	14-Dec-2015 12:42	1.0M
<a href="#">2015-02-13 - Diário Eletrônico nº 15 - 2-13 de fevereiro de 2015.pdf</a>	13-Feb-2015 11:58	645K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 - 5-30 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Feb-2015 07:44	842K
<a href="#">2015-01-30 - Diário Eletrônico nº 14 (ESPECIAL) - 30 de janeiro de 2015.pdf</a>	09-Feb-2015 12:54	1.7M
<a href="#">2015-01-19 - Diário Eletrônico nº 13 - 5-19 de janeiro de 2015.pdf</a>	23-Jan-2015 07:19	1.3M